

## PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Entre:

A Marcarsolutions, Soluções para Automóveis, Lda, NIF 513 306 161, gestora do Centro Glassdrive Coimbra Sul - Antanhol, localizado em Cruzamento da Casa Meada Lt. 6 3040-575 Coimbra, com sede Social na Quinta da Portela, Rua Princesa Cindazunda, N° 90 3° Post. Esq. 3030-503 Coimbra, representada pelos seus gerentes Mário José Martins Caetano e Carlos André Fernandes Martins com poderes para o ato, adiante designada por “Marcarsolutions”, ou Primeira Outorgante

E

A Cáritas Diocesana de Coimbra, NIPC 501 082 174, com sede em Rua D. Francisco D’Almeida, n.º 14 3030-382 Coimbra, representada por Pe. Luís Miguel Baptista Costa, Presidente da Direção e com poderes para o ato, adiante designada por “CÁRITAS”, ou Segunda Outorgante;

Considerando que:

- A) A CÁRITAS tem interesse em proporcionar benefícios aos seus colaboradores através de parcerias com várias entidades, por forma a promover o conseqüente gozo e fruição de condições vantajosas no âmbito de prestação de serviços diversos, aos seus trabalhadores,
- B) A Marcarsolutions, lda, gestora do Centro Glassdrive Coimbra Sul - Antanhol é uma sociedade dedicada em exclusivo ao vidro automóvel, que se dedica à reparação e substituição do mesmo,

É livremente e de boa-fé celebrado o presente protocolo de cooperação que se regerá nos seguintes termos:

CM  
A

### Cláusula Primeira

O objectivo do presente Protocolo é a concretização da parceria entre a CÁRITAS e a Marcarsolutions, lda, com o objetivo de angariação e geração de negócio de interesses mútuos, nomeadamente através da concessão de condições privilegiadas no usufruto dos produtos/serviços da Empresa Marcarsolutions, por parte da CÁRITAS e dos seus colaboradores, cabendo a ambos a promoção e divulgação da referida parceria.

### Cláusula Segunda

1. Em concretização deste protocolo, a Primeira Outorgante oferece os seguintes benefícios:

a) Aos colaboradores da CÁRITAS:

- Desconto de 25% sobre o preço de venda ao público (PVP), na substituição ou reparação de vidros em viaturas cujas apólices de seguro não contem a QIV (Quebra Isolada de Vidros)
- Fornecimento gratuito do produto AQUACONTROL, no caso de substituição de um para-brisas.

Os benefícios são extensíveis aos familiares diretos dos colaboradores, considerando-se para os devidos efeitos concretamente, os Cônjuges, os Pais e os Filhos.

b) À CÁRITAS:

- Desconto de 25% sobre o preço de venda ao público (PVP) na substituição ou reparação de vidros em viaturas da Instituição, cujas apólices de seguro não contem a QIV (Quebra Isolada de Vidros).
- Fornecimento gratuito do produto AQUACONTROL, no caso de substituição de um para-brisas.
- Devolução, em forma de donativo, de 2% do valor faturado à companhia de seguros, a favor da Caritas Diocesana de Coimbra em viaturas que contemplem QIV.
- O supra referido donativo será calculado semestralmente, devendo, para tal efeito, ser enviado digitalmente para o endereço eletrónico

contabilidade@caritascoimbra.pt, a fim de ser avaliado e validado pela Cáritas.

- Após validação o donativo será efetuado através de transferência bancária para a conta 0018 0003 26498774020 52 da qual a CÁRITAS é titular, devendo o recibo ser emitido em nome da Marcarsolutions e enviado eletronicamente para [marcarsolutions.glass@gmail.com](mailto:marcarsolutions.glass@gmail.com).

2. Os benefícios referidos na presente Cláusula apenas e só são válidos no *Centro Glassdrive Coimbra Sul*, localizado em *Antanhol*.

#### Cláusula Terceira

1. Ficam ambas as partes responsáveis pela divulgação da celebração deste protocolo aos seus clientes, sócios, parceiros e colaboradores, pelos meios ao seu dispor.
2. As partes, nas suas actividades e meios de promoção, publicações e actos publicitários de acções ou eventos realizados no âmbito deste protocolo, comprometem-se a divulgar o nome da outra através do seu logótipo, designando-a como parceiro.

#### Cláusula Quarta

Para que possam ter acesso às condições preferenciais definidas neste contrato, os beneficiários deverão comprovar a sua qualidade de colaborador, através da apresentação cartão de colaborador, ou declaração passada pela CÁRITAS, e Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão.

#### Cláusula Quinta

O presente protocolo entra em vigor a partir da data da sua assinatura, e tem a duração de um ano, renovando-se automaticamente por iguais períodos, salvo se alguma das partes se opuser à sua renovação, por meio de carta registada com aviso de recepção, expedida com trinta dias de antecedência em relação à respectiva data de renovação.

O presente protocolo foi feito em duplicado, ficando um exemplar devidamente assinado na posse de cada uma das partes.

FEITO EM DUPLICADO

Coimbra, 3 de abril de 2017

Pela Marcarsolutions

  
  
MARCARSOLUTIONS  
Soluções para Automóveis, Lda  
A Gerência,

Pela CÁRITAS

Pe. Luís Miguel Baptista Costa

